



Estado do Tocantins  
**Câmara Municipal de Araguatins**

LEI Nº 594/96, DE 12 DE JUNHO DE 1.996.



Concede auxílio financeiro a estudantes pobres e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

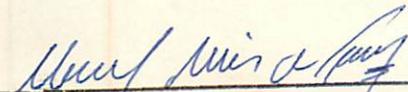
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro equivalente a dois salários mínimos mensais a estudantes comprovadamente pobres, residentes neste Município, que seja aprovado em Vestibular para qualquer curso Universitário.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o Artigo anterior será iniciado mediante apresentação da matrícula do aluno em qualquer Universidade do país, e será mantida durante o decorrer do curso.

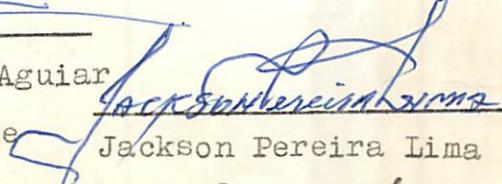
Artigo 3º - O aluno ou alunos que ficarem reprovados, salvo o motivo de doença, perderão o direito ao auxílio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.996.

  
Manoel Messias de Freitas  
1º Secretário

  
Valério Gomes Aguiar  
Presidente

  
Jackson Pereira Lima  
2º Secretário

